

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**REQUERIMENTO Nº ,DE 2023****(Do Sr. Airton Faleiro)**

Solicita realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 4.248, de 2020, que dispõe sobre meta para universalização do acesso à energia elétrica na Região da Amazônia Legal, define critérios para execução de políticas de universalização de energia elétrica para regiões remotas durante a pandemia de coronavírus e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Minas e Energia, para debater o PL nº 4.248/2020, que dispõe sobre meta para universalização do acesso à energia elétrica na Região da Amazônia Legal, define critérios para execução de políticas de universalização de energia elétrica para regiões remotas durante a pandemia de coronavírus e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Para a Audiência Pública, solicito que sejam convidadas as seguintes pessoas:

- André Luiz Dias de Oliveira - Diretor do Departamento de Universalização e Políticas Sociais de Energia Elétrica - Ministério de Minas e Energia;



- Daniel José Justi Bego - Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Larissa Lacerda, que é coordenadora de articulação de políticas públicas da Secretaria de Governança Fundiária e Desenvolvimento Territorial e Socioambiental do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
- Joaquim Belo - Conselho Nacional de Populações Extrativistas;
- Avanilson Karajá - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab); e
- Núbia Cristina Santana de Souza - Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.248/2020 estabelece meta para universalização do acesso à energia elétrica na Região da Amazônia Legal e define critérios para execução de políticas de universalização de energia elétrica para regiões remotas no período de calamidade pública estabelecida pela lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Adicionalmente, o projeto de lei também propõe alterações na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com objetivo de determinar as ações prioritárias para execução da meta de universalização, bem como estabelecer a indicação dos recursos orçamentários para custear a instalação dos equipamentos de geração renovável de energia elétrica nessas regiões.

De acordo com a proposta de nossa autoria, cada Município e comunidade localizada em região remota deverá receber no mínimo uma instalação elétrica coletiva, prioritariamente com energia proveniente de recursos energéticos renováveis para suportar o provimento de serviços públicos essenciais e emergenciais de controle e informação para o



enfrentamento à pandemia. Por fim, o projeto de lei institui a possibilidade de utilização de novo encargo tarifário cobrado na proporção do consumo de energia elétrica, custeado por todos os consumidores do mercado cativo do sistema elétrico nacional, como forma de obtenção de recursos financeiros para o financiamento da universalização de que trata o projeto.

Nesse contexto, torna-se evidente a importância e a conveniência de iniciativas que promovam a universalização do fornecimento de energia elétrica às comunidades mais remotas desse país. Por outro lado, a pandemia de Covid-19 e a ineficiência do governo do ex-Presidente Bolsonaro no atendimento da população na crise sanitária, principalmente as parcelas mais fragilizadas, tornou ainda mais crítica a situação das pessoas que não possuem sequer o serviço básico do acesso à energia elétrica para apoio ao atendimento emergencial dessas populações isoladas.

De fato, a crise sanitária salientou a vulnerabilidade dos povos que vivem em localidades remotas da Amazônia Legal. A falta de acesso a serviços essenciais, como energia e saneamento básico, está diretamente associada ao elevado nível de contaminações e de óbitos pela doença na região. Até os dias atuais, prevalece a urgência de se melhorar a infraestrutura local, em particular por meio da promoção da universalização do acesso ao serviço de energia elétrica para dar suporte aos sistemas de saúde pública e combate ao Covid. Assim, além de melhorar a qualidade de vida, a universalização se torna serviço auxiliar essencial no enfrentamento de crises sanitárias e favorece a resiliência das comunidades.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa fundamental para priorizar o acesso à energia elétrica para as comunidades isoladas da Região da Amazônia Legal que, por diversos motivos, ainda não possuem o provimento desse serviço essencial, onde a escassez de infraestrutura energética penaliza a população mais frágil.

Considerando desta forma a importância do projeto de lei que tramita nesta Comissão, e contempla as populações mais remotas que tanto



necessitam do acesso ao fornecimento de energia elétrica, bem como a necessidade de ampliar o debate sobre as políticas públicas de ampliação do fornecimento de energia elétrica no país e os desafios de sua completa universalização, entendemos que a realização dessa audiência pública é fundamental para a discussão do presente tema nesta Comissão de Minas e Energia.

Por essas razões, apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2023.

AIRTON FALEIRO
PT/PA

